

Fiscais	MARCOS VENTUROT FERREIRA (titular)
Administrativos	CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO (substituto)

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
PRESIDENTE

ATO Nº 51, DE 01/02/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20.441/2019, Processo SEI nº 0008721-68.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416 /2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Leandro Cangussu de Oliveira Rocha, Técnico Judiciário, da Classe "B", Padrão 8, para a Classe "B", Padrão 9, com efeitos financeiros a partir de 21/11 /2023.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

PROPAGANDA PARTIDÁRIA(11536) Nº 0600382-10.2023.6.08.0000

PROCESSO : 0600382-10.2023.6.08.0000 PROPAGANDA PARTIDÁRIA (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Destinatário : Interessados

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - ESTADUAL

ADVOGADO : GERLIS PRATA SURLO (17647/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PROPAGANDA PARTIDÁRIA - 0600382-10.2023.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções]

RELATOR: ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - ESTADUAL

Advogado do(a) REQUERENTE: GERLIS PRATA SURLO - ES17647-A

De ordem da Excelentíssima Senhora Relatora do processo em epígrafe e considerando que, em atendimento às disposições do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.679/2022, o REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - ESTADUAL, juntou aos autos os links das veiculações contendo a propaganda partidária que veiculou em suas inserções que lhe foram deferidas pela Decisão constante do (ID 9254722), INTIMO, em respeito às previsões dos artigos 19 e 20 dessa mesma Resolução, os partidos políticos, as federações e o Ministério Público Eleitoral para que possam tomar ciência do conteúdo dos arquivos ora juntados e para que, caso entendam devido, exerçam seu direito de representação por eventuais irregularidades na propaganda veiculada.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,
VITÓRIA-ES, 5 de fevereiro de 2024.